

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 9/2016 - PR

Processo Administrativo: 20/2016
Processo de Licitação: 19/2016
Data do Processo: 14/04/2016

Folha: 1/2



OBJETO DA LICITAÇÃO:

"AQUISIÇÃO DE 01 LÂMINA TRASEIRA, 01 CAÇAMBA CARREGADEIRA TRASEIRA, 01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO, 01 DESINTEGRADOR, 01 BETONEIRA E 01 PLATAFORMA BASCULANTE, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA".

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 17/2016 (Sequência: 1)

Ao(s) 3 de Maio de 2016, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 001/2016, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 19/2016, Licitação nº. 9/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

CASA DO PICA-PAU LTDA ME (9488), DIMAQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (9946), FATIMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - EPP (10619), AGROWERNER COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLM AGRICOLAS (10675).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 19/2016, Pregão Presencial nº 09/2016, para Registro de Preços, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand; Sra. Marcia Maria Kerscher e Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 001/2016; Sr. Altair Fabro - representante da empresa Dimáquinas Máquinas e Equipamentos Ltda EPP; Sr. Luciano Kulkamp- representante da empresa Fatima Representações Comerciais Ltda; Sr. Maicon Monteiro - representante da empresa Agrowerner Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda, e Marciano Wiggers Meurer - representante da empresa Casa do Pica Pau Ltda - EPP. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Fatima Representações Comerciais Ltda e Casa do Pica Pau Ltda - EPP, foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. O envelope das empresas Dimáquinas Máquinas e Equipamentos Ltda EPP e Agrowerner Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda, permanecem lacrados no presente processo. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irineópolis, 3 de Maio de 2016

COMISSÃO:

PATRICIA FABIANE FRONCZAK - - Pregoeiro(a)
ANDRESSA BENDLIN - - MEMBRO
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - - MEMBRO
MARCIA MARIA KERSCHER - - MEMBRO
REINALDO STASIAK - - MEMBRO
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARCIANO WIGGERS MEURER - - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 9/2016 - PR

Processo Administrativo: 20/2016
Processo de Licitação: 19/2016
Data do Processo: 14/04/2016



Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ALTAIR FABRO - Representante
LUCIANO KULKAMP - Representante
MAICON MONTEIRO - Representante

PJ

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 9/2016 - PR

Processo Administrativo: 20/2016
Processo de Licitação: 19/2016
Data do Processo: 14/04/2016

Folha: 1/2



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 19/2016
b) Licitação Nr.: 9/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/05/2016
e) Objeto da Licitação "AQUISIÇÃO DE 01 LÂMINA TRASEIRA, 01 CAÇAMBA CARREGADEIRA TRASEIRA, 01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO, 01 DESINTEGRADOR, 01 BETONEIRA E 01 PLATAFORMA BASCULANTE, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA".

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): (em Reais R\$)

CASA DO PICA-PAU LTDA ME (9488)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
2 Caçamba carregadeira traseira, nova, capacidade mínima de carga de 220 litros, peso mínimo de 180 kg, altura mínima do levante de 2000 mm. - Marca: ALMEIDA	UN	1,00	0,0000	1.600,00	1.600,00
3 Distribuidor de calcário e adubo, novo, capacidade mínima de 1,4 m³, com comprimento total mínimo de 3.500 mm, largura total mínima de 1.700 mm e altura total mínima de 1.500 mm, com rodado fixo, pneus novos 11 L 15, contendo esteira de no mínimo 0,60 cm, Potência requerida de no mínimo 60 CV. - Marca: BUDNY	UN	1,00	0,0000	12.090,00	12.090,00
5 Betoneira, nova, capacidade mínima de 200 litros, com rotação mínima do tambor de 28 rpm, com cremadeira segmentada com proteção total, volante com reforços, sistema de pedal com mola, pás com parafusos e borda do bocal reforçada. - Marca: MAQTRON	UN	1,00	0,0000	1.500,00	1.500,00
6 Plataforma basculante, nova, com dimensões mínimas de 2 x 1 x 0,40 m. - Marca: FOLMAQ	UN	1,00	0,0000	2.100,00	2.100,00
Total do Fornecedor:					17.290,00

Irineópolis, 4 de Maio de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 9/2016 - PR

Processo Administrativo: 20/2016
Processo de Licitação: 19/2016
Data do Processo: 14/04/2016

Folha: 2/2



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FATIMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - EPP (10619)

1 Lâmina traseira hidráulica, nova, com reversão hidráulica, para engate no 3º ponto largura da lâmina de no mínimo 3 metros, altura da lâmina de no mínimo 49 cm, ângulos: vertical mínimo de 30 graus, horizontal de no mínimo 25 graus, de giro no mínimo 360 graus. Estrutura do chassi e da concha em chapa lisa com espessura mínima de 5/16" em aço carbono SAE-1020, com cantoneira de reforço traseiro de no mínimo 1/2 x 6" e giro de ângulo em chapa lisa de no mínimo 7/8" em aço carbono SAE-1020. Peso mínimo de 500 kg. Potencia requerida de no mínimo 95 CV. - Marca: SCARABELOTT - LNR11 30	UN	1,00	0,0000	6.490,00	6.490,00
4 Desintegrador, novo, com acessórios para trator, cardan universal, martelos móvel, rotor com no mínimo 2 navalhas, Potência requerida de no mínimo 15 CV. - Marca: NETZ - TR800	UN	1,00	0,0000	3.275,00	3.275,00
				Total do Fornecedor:	9.765,00
				Total Geral:	27.055,00

Irineópolis, 4 de Maio de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 19/2016
- b) Licitação Nr.: 9/2016-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 04/05/2016
- e) Data da Adjudicação: 04/05/2016 Sequência: 1
- f) Objeto da Licitação "AQUISIÇÃO DE 01 LÂMINA TRASEIRA, 01 CAÇAMBA CARREGADEIRA TRASEIRA, 01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO, 01 DESINTEGRADOR, 01 BETONEIRA E 01 PLATAFORMA BASCULANTE, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA".

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

CASA DO PICA-PAU LTDA ME (9488)

	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
2 Caçamba carregadeira traseira, nova, capacidade mínima de carga de 220 litros, peso mínimo de 180 kg, altura mínima do levante de 2000 mm. - Marca: ALMEIDA	UN	1	-	1.600,00	1.600,00
3 Distribuidor de calcário e adubo, novo, capacidade mínima de 1,4 m³, com comprimento total mínimo de 3.500 mm, largura total mínima de 1.700 mm e altura total mínima de 1.500 mm, com rodado fixo, pneus novos 11 L 15, contendo esteira de no mínimo 0,60 cm, Potência requerida de no mínimo 60 CV. - Marca: BUDNY	UN	1	-	12.090,00	12.090,00
5 Betoneira, nova, capacidade mínima de 200 litros, com rotação mínima do tambor de 28 rpm, com cremadeira segmentada com proteção total, volante com reforços, sistema de pedal com mola, pás com parafusos e borda do bocal reforçada. - Marca: MAQTRON	UN	1	-	1.500,00	1.500,00
6 Plataforma basculante, nova, com dimensões mínimas de 2 x 1 x 0,40 m. - Marca: FOLMAQ	UN	1	-	2.100,00	2.100,00
Total do Fornecedor:					17.290,00

Irineópolis, 4 de Maio de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 9/2016 - PR

Processo Administrativo: 20/2016
Processo de Licitação: 19/2016
Data do Processo: 14/04/2016

Folha: 2/2



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FATIMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - EPP (10619)

1 Lâmina traseira hidráulica, nova, com reversão hidráulica, para engate no 3º ponto largura da lâmina de no mínimo 3 metros, altura da lâmina de no mínimo 49 cm, ângulos: vertical mínimo de 30 graus, horizontal de no mínimo 25 graus, de giro no mínimo 360 graus. Estrutura do chassi e da concha em chapa lisa com espessura mínima de 5/16" em aço carbono SAE-1020, com cantoneira de reforço traseiro de no mínimo 1/2 x 6" e giro de ângulo em chapa lisa de no mínimo 7/8" em aço carbono SAE-1020. Peso mínimo de 500 kg. Potencia requerida de no mínimo 95 CV. - Marca: SCARABELOT -LNR11 30	UN	1	-	6.490,00	6.490,00
4 Desintegrador, novo, com acessórios para trator, cardan universal, martelos móvel, rotor com no mínimo 2 navalhas, Potência requerida de no mínimo 15 CV. - Marca: NETZ - TR800	UN	1	-	3.275,00	3.275,00

Total do Fornecedor: 9.765,00

Total Geral: 27.055,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Irineópolis, 4 de Maio de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO Nº 34/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 34/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratado: Quantum Engenharia Ltda.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO.

Valor total de R\$ 241.162,04 (duzentos e quarenta e um mil cento e sessenta e dois reais e quatro centavos).

Vigência: 12.05.2016 a 11.05.2017

Base Legal – Processo Licitatório nº 18/2016 – Tomada de Preços nº. 04/2016

Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/2016 - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 086/2016.

NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EFETIVO EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - NOMEAR, sob o regime de trabalho estatutário, ROSMARI MARTINS ESTRISER nascida em 28/10/1974, portadora do CPF nº 019.319.329-99, RG nº 3.701.674 - SSP/SC, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II (44h/sem), no nível I referência A, Grupo GA do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com lotação inicial na Secretaria Municipal da Saúde, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2015, homologado em 02/06/2015.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/04/2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 04 de abril de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2016 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2016

INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Mimo Consultório Pediátrico ME.

Irineópolis, 02 de maio de 2016.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 18/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 18/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Quantum Engenharia Ltda.

Irineópolis, 12 de maio de 2016.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 19/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 19/2016

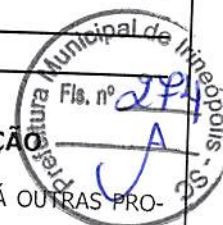
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Casa do Pica Pau Ltda e Fatima Representações Comerciais Ltda EPP

Irineópolis, 04 de maio de 2016.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal



Irineópolis

PREFEITURA

**ATA RP PROC 19/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 19/2016
PREGÃO PRESENCIAL 09/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 19/2016, Pregão Presencial nº 09/2016, para Registro de Preços, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand; Sra. Marcia Maria Kerscher e Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 001/2016; Sr. Altair Fabro - representante da empresa Dimáquinas Máquinas e Equipamentos Ltda EPP; Sr. Luciano Kulkamp- representante da empresa Fatima Representações Comerciais Ltda; Sr. Maicon Monteiro - representante da empresa Agrowerner Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda, e Marciano Wiggers Meurer - representante da empresa Casa do Pica Pau Ltda - EPP. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.

Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame.

Os representantes das empresas Dimáquinas Máquinas e Equipamentos Ltda EPP; Fatima Representações Comerciais Ltda; Agrowerner Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda e Casa do Pica Pau Ltda - EPP não manifestaram interesse de interposição de recursos.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 19/2016, Pregão Presencial nº 09/2016, para Registro de Preços, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand; Sra. Marcia Maria Kerscher e Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 001/2016; Sr. Altair Fabro - representante da empresa Dimáquinas Máquinas e Equipamentos Ltda EPP; Sr. Luciano Kulkamp- representante da empresa Fatima Representações Comerciais Ltda; Sr. Maicon Monteiro - representante da empresa Agrowerner Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda, e Marciano Wiggers Meurer - representante da empresa Casa do Pica Pau Ltda - EPP. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Fatima Representações Comerciais Ltda e Casa do Pica Pau Ltda - EPP, foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. O envelope das empresas Dimáquinas Máquinas e Equipamentos Ltda EPP e Agrowerner Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda, permanecem lacrados no presente processo. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 19/2016, Pregão Presencial nº 09/2016, para Registro de Preços, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand; Sra. Marcia Maria Kerscher e Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 001/2016; Sr. Altair Fabro - representante da empresa Dimáquinas Máquinas e Equipamentos Ltda EPP; Sr. Luciano Kulkamp- representante da empresa Fatima Representações Comerciais Ltda; Sr. Maicon Monteiro - representante da empresa Agrowerner Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda, e Marciano Wiggers Meurer - representante da empresa Casa do Pica Pau Ltda - EPP. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Fatima Representações Comerciais Ltda e Casa do Pica Pau Ltda - EPP, foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. O envelope das empresas Dimáquinas Máquinas e Equipamentos Ltda EPP e Agrowerner Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda, permanecem lacrados no presente processo. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	MARCA	VALOR R\$
02	01	Unidade	Caçamba carregadeira traseira, nova, capacidade mínima de carga de 220 litros, peso mínimo de 180 kg, altura mínima do levante de 2000 mm.	ALMEIDA	1.600,00
03	01	Unidade	Distribuidor de calcário e adubo, novo, capacidade mínima de 1,4 m ³ , com comprimento total mínimo de 3.500 mm, largura total mínima de 1.700 mm e altura total mínima de 1.500 mm, com rodado fixo, pneus novos 11 L 15, contendo esteira de no mínimo 0,60 cm, Potência requerida de no mínimo 60 CV.	BUDNY	12.090,00
05	01	Unidade	Betoneira, nova, capacidade mínima de 200 litros, com rotação mínima do tambor de 28 rpm, com cremadeira segmentada com proteção total, volante com reforços, sistema de pedal com mola, pás com parafusos e borda do bocal reforçada.	MAQ-TRON	1.500,00
06	01	Unidade	Plataforma basculante, nova, com dimensões mínimas de 2 x 1 x 0,40 m.	FOLMAQ	2.100,00
VALOR TOTAL R\$					17.290,00

Fatima Representações Comerciais Ltda EPP

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	MARCA	VALOR R\$
01	01	Unidade	Lâmina traseira hidráulica, nova, com reversão hidráulica, para engate no 3º ponto largura da lâmina de no mínimo 3 metros, altura da lâmina de no mínimo 49 cm, ângulos: vertical mínimo de 30 graus, horizontal de no mínimo 25 graus, de giro no mínimo 360 graus. Estrutura do chassi e da concha em chapa lisa com espessura mínima de 5/16" em aço carbono SAE-1020, com cantoneira de reforço traseiro de no mínimo 1/2 x 6" e giro de ângulo em chapa lisa de no mínimo 7/8" em aço carbono SAE-1020. Peso mínimo de 500 kg. Potencia requerida de no mínimo 95 CV.	SCARABELLOT LNRII 30	6.490,00
04	01	Unidade	Desintegrador, novo, com acessórios para trator, cardan universal, martelos móvel, rotor com no mínimo 2 navalhas, Potência requerida de no mínimo 15 CV.	NETZ TR 800	3.275,00
VALOR TOTAL R\$					9.765,00

Irineópolis, 04 de maio de 2016.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PREGÃO PRESENCIAL 09/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2016
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, e a empresa Fatima Representações Comerciais Ltda EPP, estabelecida na rua 29 de dezembro, nº 765, Centro, Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, CEP 89.198-000, CNPJ 06.139.399/0001-72, pelo seu representante, Sr. Marcos José Andrzejewski, sob nº de CPF 543.624.749-00 e RG 4.446.736-4 SESP PR, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 09/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 19/2016, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

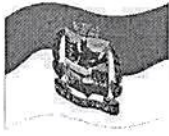
1. A presente licitação tem por objetivo a **“AQUISIÇÃO DE 01 LÂMINA TRASEIRA, 01 CAÇAMBA CARREGADEIRA TRASEIRA, 01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO, 01 DESINTEGRADOR, 01 BETONEIRA E 01 PLATAFORMA BASCULANTE, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA”**, conforme abaixo discriminadas:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	MARCA	VALOR R\$
01	01	Unidade	Lâmina traseira hidráulica, nova, com reversão hidráulica, para engate no 3º ponto largura da lâmina de no mínimo 3 metros, altura da lâmina de no mínimo 49 cm, ângulos: vertical mínimo de 30 graus, horizontal de no mínimo 25 graus, de giro no mínimo 360 graus. Estrutura do chassi e da concha em chapa lisa com espessura mínima de 5/16” em aço carbono SAE-1020, com cantoneira de reforço traseiro de no mínimo ½ x 6” e giro de ângulo em chapa lisa de no mínimo 7/8” em aço carbono SAE-1020. Peso mínimo de 500 kg. Potencia requerida de no mínimo 95 CV.	SCARABEL OT LNRII 30	6.490,00
04	01	Unidade	Desintegrador, novo, com acessórios para trator, cardan universal, martelos móvel, rotor com no mínimo 2 navalhas, Potência requerida de no mínimo 15 CV.	NETZ TR 800	3.275,00
VALOR TOTAL R\$					9.765,00

1.2. A aquisição de 01 Lâmina Traseira, 01 Caçamba Carregadeira Traseira, 01 Distribuidor de Calcário e Adubo, 01 Desintegrador, 01 Betoneira e 01 Plataforma Basculante, serão para manutenção da Secretaria da Agricultura no interior do município.

1.3. A aquisição dos equipamentos visa proporcionar melhores condições para manutenção de algumas localidades do interior do município.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- 2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.
- 2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 09/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega do objeto licitado, mediante emissão do respectivo documento fiscal.
- 3.2 documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.
- 3.4 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.
- 3.5 O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.7 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 Os equipamentos deverão ser entregues pela empresa vencedora do presente certame, de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a solicitação, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, nas dependências da Secretaria da Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Rio Grande do Sul, nº 421 – Centro – Irineópolis – SC.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 – **Do Município de Irineópolis:**
- 5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2 – **Da empresa Vencedora:**
- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLAUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 09/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 09/2016 e a proposta da empresa Fatima Representações Comerciais Ltda EPP, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.652/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 04 de maio de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS JOSÉ ANDRZJEVSKI
FATIMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA EPP

Testemunhas:

Nome: **Gessica Greschechen**
CPF: 072.218.599-57

Nome: **Valdir Marafigo**
CPF: 017.851.289-30



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PREGÃO PRESENCIAL 09/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2016
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, e a empresa Fatima Representações Comerciais Ltda EPP, estabelecida na rua 29 de dezembro, nº 765, Centro, Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, CEP 89.198-000, CNPJ 06.139.399/0001-72, pelo seu representante, Sr. Marcos José Andrzejewski, sob nº de CPF 543.624.749-00 e RG 4.446.736-4 SESP PR, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 09/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 19/2016, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

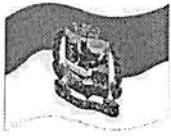
1. A presente licitação tem por objetivo a **"AQUISIÇÃO DE 01 LÂMINA TRASEIRA, 01 CAÇAMBA CARREGADEIRA TRASEIRA, 01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO, 01 DESINTEGRADOR, 01 BETONEIRA E 01 PLATAFORMA BASCULANTE, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA"**, conforme abaixo discriminadas:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	MARCA	VALOR R\$
01	01	Unidade	Lâmina traseira hidráulica, nova, com reversão hidráulica, para engate no 3º ponto largura da lâmina de no mínimo 3 metros, altura da lâmina de no mínimo 49 cm, ângulos: vertical mínimo de 30 graus, horizontal de no mínimo 25 graus, de giro no mínimo 360 graus. Estrutura do chassi e da concha em chapa lisa com espessura mínima de 5/16" em aço carbono SAE-1020, com cantoneira de reforço traseiro de no mínimo 1/2 x 6" e giro de ângulo em chapa lisa de no mínimo 7/8" em aço carbono SAE-1020. Peso mínimo de 500 kg. Potencia requerida de no mínimo 95 CV.	SCARABEL OT LNR II 30	6.490,00
04	01	Unidade	Desintegrador, novo, com acessórios para trator, cardan universal, martelos móvel, rotor com no mínimo 2 navalhas, Potência requerida de no mínimo 15 CV.	NETZ TR 800	3.275,00
VALOR TOTAL R\$					9.765,00

1.2. A aquisição de 01 Lâmina Traseira, 01 Caçamba Carregadeira Traseira, 01 Distribuidor de Calcário e Adubo, 01 Desintegrador, 01 Betoneira e 01 Plataforma Basculante, serão para manutenção da Secretaria da Agricultura no interior do município.

1.3. A aquisição dos equipamentos visa proporcionar melhores condições para manutenção de algumas localidades do interior do município.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- 2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.
- 2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 09/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega do objeto licitado, mediante emissão do respectivo documento fiscal.
- 3.2 documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.
- 3.4 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.
- 3.5 O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.7 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 Os equipamentos deverão ser entregues pela empresa vencedora do presente certame, de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a solicitação, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, nas dependências da Secretaria da Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Rio Grande do Sul, nº 421 – Centro – Irineópolis – SC.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 – **Do Município de Irineópolis:**
- 5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2 – **Da empresa Vencedora:**
- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLAUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 09/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 09/2016 e a proposta da empresa Fatima Representações Comerciais Ltda EPP, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.652/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 04 de maio de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS JOSÉ ANDRZJEVSKI
FATIMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA EPP

Testemunhas:

Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PREGÃO PRESENCIAL 09/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2016
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valdes nº 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o nº 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade nº 827.405-SC, e a empresa Casa do Pica Pau Ltda, estabelecida na rua Avenida Felipe Schmidt, nº 955, Bairro INSS, Município Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, CEP 88.750-000, CNPJ 04.742.267/0001-05, pelo seu representante, Sr. Marciano Wiggers Meurer, sob nº de CPF 950.571.459-91 e RG 3.269.715, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 09/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 19/2016, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objetivo a **"AQUISIÇÃO DE 01 LÂMINA TRASEIRA, 01 CAÇAMBA CARREGADEIRA TRASEIRA, 01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO, 01 DESINTEGRADOR, 01 BETONEIRA E 01 PLATAFORMA BASCULANTE, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA"**, conforme abaixo discriminadas:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	MARCA	VALOR R\$
02	01	Unidade	Caçamba carregadeira traseira, nova, capacidade mínima de carga de 220 litros, peso mínimo de 180 kg, altura mínima do levante de 2000 mm.	ALMEIDA	1.600,00
03	01	Unidade	Distribuidor de calcário e adubo, novo, capacidade mínima de 1,4 m³, com comprimento total mínimo de 3.500 mm, largura total mínima de 1.700 mm e altura total mínima de 1.500 mm, com rodado fixo, pneus novos 11 L 15, contendo esteira de no mínimo 0,60 cm, Potência requerida de no mínimo 60 CV.	BUDNY	12.090,00
05	01	Unidade	Betoneira, nova, capacidade mínima de 200 litros, com rotação mínima do tambor de 28 rpm, com cremadeira segmentada com proteção total, volante com reforços, sistema de pedal com mola, pás com parafusos e borda do bocal reforçada.	MAQTRON	1.500,00
06	01	Unidade	Plataforma basculante, nova, com dimensões mínimas de 2 x 1 x 0,40 m.	FOLMAQ	2.100,00
VALOR TOTAL R\$					17.290,00

1.2. A aquisição de 01 Lâmina Traseira, 01 Caçamba Carregadeira Traseira, 01 Distribuidor de Calcário e Adubo, 01 Desintegrador, 01 Betoneira e 01 Plataforma Basculante, serão para manutenção da Secretaria da Agricultura no interior do município.

1.3. A aquisição dos equipamentos visa proporcionar melhores condições para manutenção de algumas localidades do interior do município.

CLAUSULA SEGUNDA



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.
- 2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 09/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega do objeto licitado, mediante emissão do respectivo documento fiscal.
- 3.2 documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.
- 3.4 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.
- 3.5 O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.7 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 Os equipamentos deverão ser entregues pela empresa vencedora do presente certame, de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a solicitação, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, nas dependências da Secretaria da Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Rio Grande do Sul, nº 421 – Centro – Irineópolis – SC.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 – **Do Município de Irineópolis:**
- 5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2 – **Da empresa Vencedora:**
- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- 5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLAUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 09/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 09/2016 e a proposta da empresa Casa do Pica Pau Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.652/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 04 de maio de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIANO WIGGERS MEURER
CASA DO PICA PAU LTDA

Testemunhas:

Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PREGÃO PRESENCIAL 09/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2016
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valdes nº 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o nº 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade nº 827.405-SC, e a empresa Casa do Pica Pau Ltda, estabelecida na rua Avenida Felipe Schmidt, nº 955, Bairro INSS, Município Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, CEP 88.750-000, CNPJ 04.742.267/0001-05, pelo seu representante, Sr. Marciano Wiggers Meurer, sob nº de CPF 950.571.459-91 e RG 3.269.715, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 09/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 19/2016, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objetivo a **“AQUISIÇÃO DE 01 LÂMINA TRASEIRA, 01 CAÇAMBA CARREGADEIRA TRASEIRA, 01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO, 01 DESINTEGRADOR, 01 BETONEIRA E 01 PLATAFORMA BASCULANTE, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA”**, conforme abaixo discriminadas:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	MARCA	VALOR R\$
02	01	Unidade	Caçamba carregadeira traseira, nova, capacidade mínima de carga de 220 litros, peso mínimo de 180 kg, altura mínima do levante de 2000 mm.	ALMEIDA	1.600,00
03	01	Unidade	Distribuidor de calcário e adubo, novo, capacidade mínima de 1,4 m ³ , com comprimento total mínimo de 3.500 mm, largura total mínima de 1.700 mm e altura total mínima de 1.500 mm, com rodado fixo, pneus novos 11 L 15, contendo esteira de no mínimo 0,60 cm, Potência requerida de no mínimo 60 CV.	BUDNY	12.090,00
05	01	Unidade	Betoneira, nova, capacidade mínima de 200 litros, com rotação mínima do tambor de 28 rpm, com cremadeira segmentada com proteção total, volante com reforços, sistema de pedal com mola, pás com parafusos e borda do bocal reforçada.	MAQTRON	1.500,00
06	01	Unidade	Plataforma basculante, nova, com dimensões mínimas de 2 x 1 x 0,40 m.	FOLMAQ	2.100,00
VALOR TOTAL R\$					17.290,00

1.2. A aquisição de 01 Lâmina Traseira, 01 Caçamba Carregadeira Traseira, 01 Distribuidor de Calcário e Adubo, 01 Desintegrador, 01 Betoneira e 01 Plataforma Basculante, serão para manutenção da Secretaria da Agricultura no interior do município.

1.3. A aquisição dos equipamentos visa proporcionar melhores condições para manutenção de algumas localidades do interior do município.

CLAUSULA SEGUNDA



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.
- 2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 09/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega do objeto licitado, mediante emissão do respectivo documento fiscal.
- 3.2 documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.
- 3.4 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.
- 3.5 O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.7 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 Os equipamentos deverão ser entregues pela empresa vencedora do presente certame, de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a solicitação, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, nas dependências da Secretaria da Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Rio Grande do Sul, nº 421 – Centro – Irineópolis – SC.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 – **Do Município de Irineópolis:**
- 5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2 – **Da empresa Vencedora:**
- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



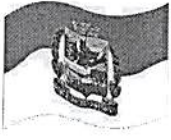
- 5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLAUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
- a) advertência;
 - b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
 - c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
 - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 09/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 09/2016 e a proposta da empresa Casa do Pica Pau Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.652/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 04 de maio de 2016.

**JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**MARCIANO WIGGERS MEURER
CASA DO PICA PAU LTDA**

Testemunhas:

Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PREGÃO PRESENCIAL 09/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2016
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valdes nº 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o nº 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade nº 827.405-SC, e a empresa Casa do Pica Pau Ltda, estabelecida na rua Avenida Felipe Schmidt, nº 955, Bairro INSS, Município Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, CEP 88.750-000, CNPJ 04.742.267/0001-05, pelo seu representante, Sr. Marciano Wiggers Meurer, sob nº de CPF 950.571.459-91 e RG 3.269.715, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 09/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 19/2016, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objetivo a **"AQUISIÇÃO DE 01 LÂMINA TRASEIRA, 01 CAÇAMBA CARREGADEIRA TRASEIRA, 01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO, 01 DESINTEGRADOR, 01 BETONEIRA E 01 PLATAFORMA BASCULANTE, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA"**, conforme abaixo discriminadas:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	MARCA	VALOR R\$
02	01	Unidade	Caçamba carregadeira traseira, nova, capacidade mínima de carga de 220 litros, peso mínimo de 180 kg, altura mínima do levante de 2000 mm.	ALMEIDA	1.600,00
03	01	Unidade	Distribuidor de calcário e adubo, novo, capacidade mínima de 1,4 m³, com comprimento total mínimo de 3.500 mm, largura total mínima de 1.700 mm e altura total mínima de 1.500 mm, com rodado fixo, pneus novos 11 L 15, contendo esteira de no mínimo 0,60 cm, Potência requerida de no mínimo 60 CV.	BUDNY	12.090,00
05	01	Unidade	Betoneira, nova, capacidade mínima de 200 litros, com rotação mínima do tambor de 28 rpm, com cremadeira segmentada com proteção total, volante com reforços, sistema de pedal com mola, pás com parafusos e borda do bocal reforçada.	MAQTRON	1.500,00
06	01	Unidade	Plataforma basculante, nova, com dimensões mínimas de 2 x 1 x 0,40 m.	FOLMAQ	2.100,00
VALOR TOTAL R\$					17.290,00

1.2. A aquisição de 01 Lâmina Traseira, 01 Caçamba Carregadeira Traseira, 01 Distribuidor de Calcário e Adubo, 01 Desintegrador, 01 Betoneira e 01 Plataforma Basculante, serão para manutenção da Secretaria da Agricultura no interior do município.

1.3. A aquisição dos equipamentos visa proporcionar melhores condições para manutenção de algumas localidades do interior do município.

CLAUSULA SEGUNDA



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.
- 2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 09/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega do objeto licitado, mediante emissão do respectivo documento fiscal.
- 3.2 documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.
- 3.4 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.
- 3.5 O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.7 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 Os equipamentos deverão ser entregues pela empresa vencedora do presente certame, de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a solicitação, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, nas dependências da Secretaria da Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Rio Grande do Sul, nº 421 – Centro – Irineópolis – SC.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 – Do Município de Irineópolis:
- 5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2 – Da empresa Vencedora:
- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- 5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLAUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 09/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

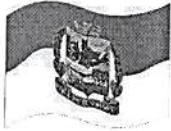
9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 09/2016 e a proposta da empresa Casa do Pica Pau Ltda, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.652/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 04 de maio de 2016.

**JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**MARCIANO WIGGERS MEURER
CASA DO PICA PAU LTDA**

Testemunhas:

Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30